



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

SAUS Quadra 4 - Bloco L - Sala 401, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.070-922

Telefone: - <http://www.inss.gov.br>**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, por meio da sua Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, sediada no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/08/2022**Horário:** 10:00 hs (horário de Brasília/DF)**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço por item/grupo**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho para elaboração de laudo técnico de insalubridade em todas as Agências da Previdência Social das regiões Norte e Centro-Oeste, sendo um laudo para cada Agência, contemplando todos os servidores que trabalham na Agência, sendo 263 unidades definidas pela Superintendência Regional Norte / Centro-Oeste do INSS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital e seus anexos.

1.2. De acordo os itens constantes do subitem 1.2 do Termo de Referência, a licitação será dividida em grupos/lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os grupos/lotes serão compostos conforme a discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
Grupo 1 - ACRE				
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CRUZEIRO DO SUL	unid.	1	R\$ 2.250,00
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RIO BRANCO	unid.	1	R\$ 2.250,00
3	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILEIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
4	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TARAUACA	unid.	1	R\$ 2.250,00
5	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em FEIJO	unid.	1	R\$ 2.250,00
6	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SENA MADUREIRA	unid.	1	R\$ 2.250,00
	TOTAL		6	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 2 - AMAPÁ				
7	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MACAPA	unid.	1	R\$ 2.250,00
8	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AMAPA	unid.	1	R\$ 2.250,00
9	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em LARANJAL DO JARI	unid.	1	R\$ 2.250,00
10	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTANA	unid.	1	R\$ 2.250,00
11	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORTO GRANDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
12	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em OIAPOQUE	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			6	R\$ 13.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 3 - AMAZONAS				
13	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ITACOATIARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
14	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
15	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
16	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
17	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
18	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
19	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS	unid.	1	R\$ 2.250,00
20	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARINTINS	unid.	1	R\$ 2.250,00
21	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANACAPURU	unid.	1	R\$ 2.250,00
22	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MAUES	unid.	1	R\$ 2.250,00
23	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AUTAZES	unid.	1	R\$ 2.250,00
24	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PRESIDENTE FIGUEIREDO	unid.	1	R\$ 2.250,00
25	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BOCA DO ACRE	unid.	1	R\$ 2.250,00
26	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	unid.	1	R\$ 2.250,00
27	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IRANDUBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
28	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RIO PRETO DA EVA	unid.	1	R\$ 2.250,00
29	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA OLINDA DO NORTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
30	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANICORE	unid.	1	R\$ 2.250,00
31	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MANAUS - PREVBARCO	unid.	1	R\$ 2.250,00
32	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em	unid.	1	R\$ 2.250,00

Manaus - PREVBARCO				
33	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TEFÉ	unid.	1	R\$ 2.250,00
34	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BENJAMIN CONSTANT	unid.	1	R\$ 2.250,00
35	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COARI	unid.	1	R\$ 2.250,00
36	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em EIRUNEPE	unid.	1	R\$ 2.250,00
37	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TABATINGA	unid.	1	R\$ 2.250,00
38	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em LABREA	unid.	1	R\$ 2.250,00
39	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTO ANTONIO DO ICA	unid.	1	R\$ 2.250,00
40	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO PAULO DE OLIVENCA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			28	R\$ 63.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 4 - DISTRITO FEDERAL				
41	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
42	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
43	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
44	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
45	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
46	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em LUZIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
47	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
48	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em FORMOSA	unid.	1	R\$ 2.250,00
49	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em POSSE	unid.	1	R\$ 2.250,00
50	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em VALPARAISO DE GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
51	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CRISTALINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
52	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PADRE BERNARDO	unid.	1	R\$ 2.250,00
53	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTO ANTONIO DO DESCOPERTO	unid.	1	R\$ 2.250,00
54	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CIDADE OCIDENTAL	unid.	1	R\$ 2.250,00
55	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVO GAMA	unid.	1	R\$ 2.250,00
56	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AGUAS LINDAS DE GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
57	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PLANALTINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			17	R\$ 38.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$

GRUPO 5 - GOIÁS				
58	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em APARECIDA DE GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
59	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
60	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
61	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
62	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
63	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
64	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IPORA	unid.	1	R\$ 2.250,00
65	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ITUMBIARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
66	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JATAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
67	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MORRINHOS	unid.	1	R\$ 2.250,00
68	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RIO VERDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
69	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ACREUNA	unid.	1	R\$ 2.250,00
70	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ANICUNS	unid.	1	R\$ 2.250,00
71	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MINEIROS	unid.	1	R\$ 2.250,00
72	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PALMEIRAS DE GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
73	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em QUIRINOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
74	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTA HELENA DE GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
75	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO LUIS DE MONTES BELOS	unid.	1	R\$ 2.250,00
76	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TRINDADE	unid.	1	R\$ 2.250,00
77	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO SIMAO	unid.	1	R\$ 2.250,00
78	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIATUBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
79	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SENADOR CANEDO	unid.	1	R\$ 2.250,00
80	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELA VISTA DE GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
81	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAIAPONIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
82	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PONTALINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
83	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ANAPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
84	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ANAPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
85	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CATALAO	unid.	1	R\$ 2.250,00
86	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CERES	unid.	1	R\$ 2.250,00
87	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANESIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
88	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00

89	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em URUACU	unid.	1	R\$ 2.250,00
90	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CALDAS NOVAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
91	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em INHUMAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
92	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IPAMERI	unid.	1	R\$ 2.250,00
93	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MINACU	unid.	1	R\$ 2.250,00
94	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NIQUELANDIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
95	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PIRES DO RIO	unid.	1	R\$ 2.250,00
96	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORANGATU	unid.	1	R\$ 2.250,00
97	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANIRA	unid.	1	R\$ 2.250,00
98	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALEXANIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
99	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ITABERAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
100	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JARAGUA	unid.	1	R\$ 2.250,00
101	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PIRENOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
102	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
103	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JUSSARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
104	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ITAPURANGA	unid.	1	R\$ 2.250,00
105	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PIRACANJUBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL		48	R\$ 108.000,00	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 6 - MATO GROSSO				
106	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BARRA DO GARCAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
107	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CACERES	unid.	1	R\$ 2.250,00
108	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CUIABA	unid.	1	R\$ 2.250,00
109	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CUIABA	unid.	1	R\$ 2.250,00
110	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em DIAMANTINO	unid.	1	R\$ 2.250,00
111	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RONDONOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
112	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TANGARA DA SERRA	unid.	1	R\$ 2.250,00
113	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em VARZEA GRANDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
114	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AGUA BOA	unid.	1	R\$ 2.250,00
115	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALTO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
116	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JACIARA	unid.	1	R\$ 2.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
117	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MIRASSOL D OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
118	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA XAVANTINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
119	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARANATINGA	unid.	1	R\$ 2.250,00
120	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em POCONE	unid.	1	R\$ 2.250,00
121	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PONTES E LACERDA	unid.	1	R\$ 2.250,00
122	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em POXOREO	unid.	1	R\$ 2.250,00
123	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PRIMAVERA DO LESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
124	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ROSARIO OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
125	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO FELIX DO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
126	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CONFRESA	unid.	1	R\$ 2.250,00
127	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BARRA DO BUGRES	unid.	1	R\$ 2.250,00
128	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAMPO VERDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
129	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAMPO NOVO DO PARECIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
130	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SINOP	unid.	1	R\$ 2.250,00
131	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALTA FLORESTA	unid.	1	R\$ 2.250,00
132	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COLIDER	unid.	1	R\$ 2.250,00
133	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JUARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
134	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JUINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
135	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SORRISO	unid.	1	R\$ 2.250,00
136	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MATUPA	unid.	1	R\$ 2.250,00
137	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA MUTUM	unid.	1	R\$ 2.250,00
138	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GUARANTA DO NORTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
139	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em LUCAS DO RIO VERDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
140	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PEIXOTO DE AZEVEDO	unid.	1	R\$ 2.250,00
141	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COLNIZA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			36	R\$ 81.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 7 - MATO GROSSO DO SUL				
142	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AQUIDAUANA	unid.	1	R\$ 2.250,00
143	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAMPO GRANDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
144	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAMPO GRANDE	unid.	1	R\$ 2.250,00
145	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em	unid.	1	R\$ 2.250,00

CAMPO GRANDE				
146	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CASSILANDIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
147	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CORUMBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
148	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COXIM	unid.	1	R\$ 2.250,00
149	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TRES LAGOAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
150	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em APARECIDA DO TABOADO	unid.	1	R\$ 2.250,00
151	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELA VISTA	unid.	1	R\$ 2.250,00
152	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BONITO	unid.	1	R\$ 2.250,00
153	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRASILANDIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
154	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JARDIM	unid.	1	R\$ 2.250,00
155	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MIRANDA	unid.	1	R\$ 2.250,00
156	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARANAIBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
157	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RIO VERDE DE MATO GROSSO	unid.	1	R\$ 2.250,00
158	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO GABRIEL DO OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
159	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SIDROLANDIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
160	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COSTA RICA	unid.	1	R\$ 2.250,00
161	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ANASTACIO	unid.	1	R\$ 2.250,00
162	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em DOURADOS	unid.	1	R\$ 2.250,00
163	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NAVIRAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
164	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA ANDRADINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
165	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PONTA PORA	unid.	1	R\$ 2.250,00
166	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em AMAMBAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
167	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BATAGUASSU	unid.	1	R\$ 2.250,00
168	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em DEODAPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
169	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em FATIMA DO SUL	unid.	1	R\$ 2.250,00
170	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IGUATEMI	unid.	1	R\$ 2.250,00
171	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IVINHEMA	unid.	1	R\$ 2.250,00
172	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MARACAJU	unid.	1	R\$ 2.250,00
173	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MUNDO NOVO	unid.	1	R\$ 2.250,00
174	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RIO BRILHANTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
175	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAARAPO	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			34	R\$ 76.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 8 - PARÁ				
176	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ABAETETUBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
177	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM	unid.	1	R\$ 2.250,00
178	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM	unid.	1	R\$ 2.250,00
179	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM	unid.	1	R\$ 2.250,00
180	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM	unid.	1	R\$ 2.250,00
181	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM	unid.	1	R\$ 2.250,00
182	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BRAGANCA	unid.	1	R\$ 2.250,00
183	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAMETA	unid.	1	R\$ 2.250,00
184	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAPANEMA	unid.	1	R\$ 2.250,00
185	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CASTANHAL	unid.	1	R\$ 2.250,00
186	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BREVES	unid.	1	R\$ 2.250,00
187	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BENEVIDES	unid.	1	R\$ 2.250,00
188	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARAGOMINAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
189	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTA IZABEL DO PARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
190	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ananindeua	unid.	1	R\$ 2.250,00
191	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em VIGIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
192	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em VISEU	unid.	1	R\$ 2.250,00
193	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	unid.	1	R\$ 2.250,00
194	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CURUCA	unid.	1	R\$ 2.250,00
195	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GARRAFAO DO NORTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
196	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SALINOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
197	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em IGARAPE-ACU	unid.	1	R\$ 2.250,00
198	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CAPITAO POCO	unid.	1	R\$ 2.250,00
199	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MAE DO RIO	unid.	1	R\$ 2.250,00
200	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO MIGUEL DO GUAMA	unid.	1	R\$ 2.250,00
201	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BAIAO	unid.	1	R\$ 2.250,00
202	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MOJU	unid.	1	R\$ 2.250,00
203	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MARACANA	unid.	1	R\$ 2.250,00
204	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BARCARENA	unid.	1	R\$ 2.250,00
205	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM- prevbarco	unid.	1	R\$ 2.250,00
206	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BELEM- prevbarco	unid.	1	R\$ 2.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
207	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CONCEICAO DO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
208	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GOIANESIA DO PARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
209	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MARABA	unid.	1	R\$ 2.250,00
210	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em OURILANDIA DO NORTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
211	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARAUAPEBAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
212	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em REDENCAO	unid.	1	R\$ 2.250,00
213	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO GERALDO DO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
214	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TUCURUI	unid.	1	R\$ 2.250,00
215	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em XINGUARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
216	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JACUNDA	unid.	1	R\$ 2.250,00
217	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RONDON DO PARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
218	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTANA DO ARAGUAIA	unid.	1	R\$ 2.250,00
219	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALENQUER	unid.	1	R\$ 2.250,00
220	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALTAMIRA	unid.	1	R\$ 2.250,00
221	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ITAITUBA	unid.	1	R\$ 2.250,00
222	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SANTAREM	unid.	1	R\$ 2.250,00
223	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORTO DE MOZ	unid.	1	R\$ 2.250,00
224	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVO PROGRESSO	unid.	1	R\$ 2.250,00
225	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MONTE ALEGRE	unid.	1	R\$ 2.250,00
226	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em URUARA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			52	R\$ 114.750,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 9 - RONDÔNIA				
227	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ARIQUEMIES	unid.	1	R\$ 2.250,00
228	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CACOAL	unid.	1	R\$ 2.250,00
229	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COLORADO DO OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
230	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JI-PARANA	unid.	1	R\$ 2.250,00
231	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em OURO PRETO DO OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
232	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORTO VELHO	unid.	1	R\$ 2.250,00
233	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ROLIM DE MOURA	unid.	1	R\$ 2.250,00
234	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em VILHENA	unid.	1	R\$ 2.250,00
235	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GUAJARA-MIRIM	unid.	1	R\$ 2.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
236	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em JARU	unid.	1	R\$ 2.250,00
237	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PIMENTA BUENO	unid.	1	R\$ 2.250,00
238	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA BRASILANDIA D OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
239	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MACHADINHO D OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
240	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ESPIGAO D OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
241	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PRESIDENTE MEDICI	unid.	1	R\$ 2.250,00
242	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ALTA FLORESTA D OESTE	unid.	1	R\$ 2.250,00
243	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BURITIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
244	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em SAO MIGUEL DO GUapore	unid.	1	R\$ 2.250,00
245	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em NOVA MAMORE	unid.	1	R\$ 2.250,00
246	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORTO VELHO - PREVBARCO	unid.	1	R\$ 2.250,00
	TOTAL		20	R\$ 45.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 10 - RORAIMA				
247	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em BOA VISTA	unid.	1	R\$ 2.250,00
248	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em CARACARAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
249	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em RORAINOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
250	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Alto Alegre	unid.	1	R\$ 2.250,00
	TOTAL		4	R\$ 9.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
GRUPO 11 - TOCANTINS				
251	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ARAGUAINA	unid.	1	R\$ 2.250,00
252	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GURUPI	unid.	1	R\$ 2.250,00
253	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em MIRACEMA DO TOCANTINS	unid.	1	R\$ 2.250,00
254	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PALMAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
255	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ARAGUATINS	unid.	1	R\$ 2.250,00
256	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ARRAIAS	unid.	1	R\$ 2.250,00
257	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em DIANOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00
258	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PARAISO DO TOCANTINS	unid.	1	R\$ 2.250,00
259	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em PORTO NACIONAL	unid.	1	R\$ 2.250,00
260	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em TOCANTINOPOLIS	unid.	1	R\$ 2.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
261	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em COLINAS DO TOCANTINS	unid.	1	R\$ 2.250,00
262	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em GUARAI	unid.	1	R\$ 2.250,00
263	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ARAPOEMA	unid.	1	R\$ 2.250,00
TOTAL			14	R\$ 29.250,00

RESUMO				
Grupo/Lote	Estado	Valor total do Grupo		
1	ACRE	R\$	13.500,00	
2	AMAPÁ	R\$	13.500,00	
3	AMAZONAS	R\$	63.000,00	
4	DISTRITO FEDERAL	R\$	38.250,00	
5	GOIÁS	R\$	108.000,00	
6	MATO GROSSO	R\$	81.000,00	
7	MATO GROSSO DO SUL	R\$	76.500,00	
8	PARÁ	R\$	114.750,00	
9	RONDÔNIA	R\$	45.000,00	
10	RORAIMA	R\$	9.000,00	
11	TOCANTINS	R\$	29.250,00	
	TOTAL	R\$	591.750,00	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e global total dos itens que compõem os grupos/lotes;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, para possibilitar a perfeita execução contratual.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário de cada item que compõe o grupo/lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.

8.6.3 A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapp.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilidade jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo/item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, seja CREA, CAU ou CRM, em plena validade;

9.11.2 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, na qual conste em seus quadros profissionais nas áreas de Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança do trabalho detentor de atestados de execução de Laudo de Insalubridade;

9.11.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.4 Para comprovação dos supracitados atestados para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá ser utilizada a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional acompanhado das respectivas ART/RTT;

9.11.5 Para comprovação dos supracitados atestados para o caso de Médico do Trabalho poderá utilizar atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de Laudo de Insalubridade;

9.11.6 Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o INSS, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(es) detentor(es) dos atestados com a licitante;

9.11.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração. Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, deverá ser apresentada a Certidão de Registro do referido profissional no CREA, CAU ou CRM;

9.11.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.7.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.12 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dorinaldo.azevedo@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço o Setor de Autarquia Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “L”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP.:70.070-922.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Setor de Autarquia Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “L”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP.:70.070-922, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.2. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar nº 09/2022;

24.12.1.3. ANEXO I-B – Endereços das Agências da Previdência Social;

24.12.1.4. ANEXO I-C – Distâncias das Agências para a Capital ou Gerências Executivas;

24.12.1.5. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.1.6. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.1.7. ANEXO IV – Modelo de Laudo de Insalubridade;

24.12.1.8. ANEXO V – Modelo de Propostas de Preços;

24.12.1.9. ANEXO VI – Lista de conformidade do trabalho apresentado.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2022.

LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística



e Logística, em 15/08/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8495235** e o código CRC **84378711**.

Referência: Processo nº 35014.038271/2022-87

SEI nº 8495235